

**Estado de Sergipe**  
**Município de Estância**

*Pedro Kaique Freire Menezes*  
Presidente da Câmara  
Municipal de Estância

Via de Autógrafo do Projeto de Lei nº 38/2026, de autoria do Poder Executivo, aprovado pela Câmara Municipal na Sessão Extraordinária no dia 07/04/2026.

Estância, 10 de Abril de 2026

LEI Nº 2.566

DE 10 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE NA TABELA DE TARIFAS DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS EXECUTADO NO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA/SE NOS PERCURSOS DAS LINHAS 001 E 002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

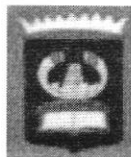
**O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA, ESTADO DE SERGIPE, CRISTÓVÃO FREIRE DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do artigo 80, inciso II da Lei Orgânica Municipal, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** – Fica reajustada a tabela de tarifas cobradas pela prestação de serviço de transporte alternativo de passageiros executado no Município de Estância/SE nos percursos das linhas 001 e 002.

**§1º.** As tarifas do serviço de transporte alternativo de passageiros executado no Município de Estância/SE nos percursos das linhas 001 e 002 obedecerão aos valores estabelecidos na tabela abaixo:

Praça Barão do Rio Branco, N.º 76 – Centro – Estância/SE  
Fone: (79) 3522-1143

*Cristóvão Freire dos Santos*  
PREFEITO EM EXERCÍCIO  
DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA



**Estado de Sergipe**  
**Município de Estância**

  
Pedro Kaique Freire Menezes  
Presidente da Câmara  
Municipal de Estância

PERCURSO	TARIFA ATUAL	TARIFA REAJUSTADA
<b>Linha 001 – Trajeto Urbano/Cidade</b>		
<b>001 – Trajeto</b>	R\$3,00	<b>R\$ 3,60</b>
<b>Linha 002 – Trajeto Praias</b>		
Estância – Rio Fundo	R\$5,40	<b>R\$ 6,48</b>
Estância – Posto Policial	R\$6,60	<b>R\$ 7,92</b>
Estância – Zé do Baião	R\$7,80	<b>R\$ 9,36</b>
Estância – Abais – Ribuleirinha	R\$8,40	<b>R\$ 10,08</b>
Estância – Bar do Marisco	R\$7,20	<b>R\$ 8,64</b>
Estância – Porto do Mato	R\$10,20	<b>R\$ 12,24</b>
Estância – Ribuleirinha	R\$8,40	<b>R\$ 10,08</b>
Estância – Massadiço	R\$9,00	<b>R\$ 10,80</b>
Estância – Praia da Dunas	R\$11,40	<b>R\$ 13,68</b>
Estância – Praia do Saco	R\$10,20	<b>R\$ 12,24</b>

§2º – Fica fixado ao trajeto de pequena distância da linha 002, a tarifa mínima de **RS 4,40**.

**Art. 2º** - O reajuste das tarifas do serviço de transporte alternativo de passageiros executado no Município de Estância/SE ocorrerá anualmente, tomando-se por base a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurada no período de 12 (doze) meses, tendo como data-base o mês de abril de cada ano, sendo formalizado por ato do Poder Executivo.

§1º - O Poder Executivo poderá, mediante decisão devidamente fundamentada em razões de interesse público, excepcionalmente:

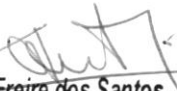
- I – postergar a aplicação do reajuste;
- II – aplicar percentual inferior ao índice apurado;
- III – adotar medidas compensatórias para assegurar a modicidade tarifária.

§2º - O reajuste deverá observar, cumulativamente:

- I – a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da prestação do serviço;
- II – o princípio da modicidade tarifária;
- III – as condições socioeconômicas dos usuários.

§3º - Os valores reajustados serão divulgados por meio de tabela atualizada, a ser publicada nos canais oficiais do Município, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da sua vigência.

Praça Barão do Rio Branco, N.º 76 – Centro – Estância/SE  
Fone: (79) 3522-1143

  
**Cristóvão Freire dos Santos**  
PREFEITO EM EXERCÍCIO  
DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA



**Estado de Sergipe**  
**Município de Estância**


  
Pedro Kaique Freire Menezes  
Presidente da Câmara  
Municipal de Estância

§4º - Os valores tarifários poderão ser arredondados para facilitar a operacionalização da cobrança, observados critérios objetivos definidos em ato do Poder Executivo.

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** – Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2.213 de 23 de novembro de 2021.

**Gabinete do Prefeito do Município de Estância/SE, 30 de Abril de 2026.**

  
**CRISTÓVÃO FREIRE DOS SANTOS**  
Prefeito em exercício do Município de Estância/SE